



Tribunal de Contas
ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: "WANDECY DE SOUZA LEAO"
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9c31a775-8c90-4962-bc55-745b89a5d95f

Relatório de Auditoria

Auditoria Especial - Conformidade - 2023 e 2024



Processo nº 25100282-2

Cons. Marcos Coelho Loreto

Prefeitura Municipal de Gravatá



Relatório de Auditoria

Processo nº 25100282-2
Auditoria Especial - Conformidade - 2023 e 2024
Cons. Marcos Coelho Loreto
e-AUD nº 20059

SEGMENTO

Gerência de Fiscalização de Obras Municipais Norte (GAON)

EQUIPE

Wandecy de Souza Leão

UNIDADE JURISDICIONADA

Prefeitura Municipal de Gravatá



1. INTRODUÇÃO	4
1.1. LIMPEZA URBANA DE GRAVATÁ	6
2. ACHADOS DE FISCALIZAÇÃO	9
2.1. IRREGULARIDADES	11
2.1.1. Deficiência de controle no acompanhamento e fiscalização dos serviços.	12
2.1.2. Irregularidades na elaboração da Reprogramação	16
2.1.3. Despesa indevida e prejuízo causado ao erário	23
3. CONCLUSÃO	30
3.1. RESPONSABILIZAÇÃO	32
3.2. PROPOSTAS DE DELIBERAÇÃO	34
APÊNDICES	36
Apêndice 01 - Composição de preço unitário da varrição	37
Apêndice 02 - Planilha de serviços com novos preços unitários e novos quantitativos	40





Documento Assinado Digitalmente por: "WANDECY DE SOUZA LEAO"
Acesse em: <https://etce.tec.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 9c31a775-8c90-4962-bc55-745b89a5d95f

1

INTRODUÇÃO



Foi realizada Auditoria Especial no(a) Prefeitura Municipal de Gravatá, relativa aos exercícios de 2023 e 2024, cujo processo foi autuado sob o nº 25100282-2, tendo por objetivo:

Como está sendo executado o serviço de Limpeza Urbana de Gravatá?

A presente auditoria teve como objeto(s):

Título do Objeto	Situação	Valor Contratado (R\$)	Valor Pago Acumulado (R\$)
OBJ1 - Limpeza Urbana do Município de Gravatá/PE.	Em andamento	13.371.520,65	28.142.448,77
Total		13.371.520,65	28.142.448,77



Documento Assinado Digitalmente por: "WANDECY DE SOUZA LEAO"
Acesse em: <https://etce.ite.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9c31a775-8c90-4962-bc55-745b89a5d95f

1.1

LIMPEZA URBANA DE GRAVATÁ



Esta Auditoria tem como objetivo fiscalizar a prestação dos serviços de limpeza urbana no Município de Gravatá, na análise do Contrato Nº 053/2022, firmado entre a Empresa AJA Locadora de Veículos e Serviços Ltda., e a Prefeitura Municipal de Gravatá.

Em janeiro de 2022, na cidade de Gravatá, foi realizada uma licitação, na modalidade Concorrência, para limpeza, coleta, transporte e destinação de resíduos do grupo domiciliar, para atender as necessidades do Município. Em fevereiro deste mesmo ano o TCE recebeu, de duas empresas participantes desta licitação, um pedido de cautelar para suspensão da licitação, apontando várias irregularidades.

Em março de 2022, atendendo ao despacho do Relator, o qual determinava a análise dos pedidos de Cautelar apresentados pelas empresas Brasfort Engenharia Ltda e Limpmax Construções e Serviços Ltda, referentes ao Processo Licitatório 093/2021, Concorrência 003/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Gravatá, cujo objeto é a contratação dos serviços de Limpeza Urbana do Município, a equipe do TCE emitiu uma Análise Técnica sobre os pontos questionados pelas duas empresas acima citadas.

Entre vários questionamentos apontados com relação à licitação, um dos pontos contestados foi que a composição de custos do Item 9 – Implantação, Manutenção e Reposição de contentores de 5 m³ estava incompleta. A denúncia apontava que não foi previsto o caminhão poliguindaste para remover os contentores de 5 m³ e que não havia no projeto básico a descrição desse serviço.

Na resposta referente a esse ponto da denúncia, os representantes da Prefeitura argumentaram que o custo do poliguindaste constava no projeto. Entretanto, conforme se observa na composição de custo desse serviço o poliguindaste chegava a ser mencionado, mas os seus custos encontravam-se zerados.

A conclusão que chegou a equipe do TCE é que esse item de serviço correspondia a apenas 2,2% do valor total do objeto licitado e o valor proposto pela vencedora para tal serviço é compatível com o estimado pela Prefeitura, não tendo havido sub ou sobrepreço nos insumos cotados. Não havia, portanto, evidências de que a vencedora da licitação tenha se beneficiado de alguma forma dessa falha do projeto.

Outro ponto questionado foi a nulidade de critério de fixação de preços máximos unitários e globais.

A denunciante questionava que a ausência de critério de aceitabilidade, com a elaboração de projeto básico com quantitativos em montante significativamente superior ao executado em histórico recente, ocasionaram a aleatoriedade da competição (com possibilidade evidente de jogo de planilha), produzindo o prejuízo de afastamento de licitantes da competição, os quais certamente identificaram e se desinteressaram pelo certame.

Segundo o Parecer Técnico do TCE a ausência de critérios de fixação de preços máximos unitários e global constitui realmente uma falha do edital, entretanto o risco de jogo de planilha não se concretizou no caso sob análise, uma vez que a proposta vencedora, de modo geral, possuía os preços propostos um pouco inferiores aos estimados no Projeto da Prefeitura. Ou seja, a situação clássica de jogo de planilha, na qual um proponente com informações privilegiadas reduz os preços de serviços que não seriam executados e eleva os preços de serviços que seriam executados e até acrescidos, não foi observada.

Em suma, a cautelar foi indeferida, no entanto foi determinado o acompanhamento do contrato resultante do referido processo licitatório.

Foi instaurado Procedimento Interno e, a partir da seleção e análise dos documentos de interesse, componentes da referida instrução, foi iniciado o processo de auditoria técnica



que compreendeu ainda a vistoria e coleta de informações em campo e a elaboração de peças de referência, e teve como encaminhamento a instauração da presente Auditoria Especial.

Documento Assinado Digitalmente por: "WANDECY DE SOUZA LEAO"
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9c31a775-8c90-4962-bc55-745b89a5d95f



Documento Assinado Digitalmente por: "WANDECY DE SOUZA LEAO"
Acesse em: <https://etce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9c31a775-8c90-4962-bc55-745b89a5d95f

2

ACHADOS DE FISCALIZAÇÃO



Foram identificados os achados relacionados a seguir, e detalhados nos subitens subsequentes:

Irregularidades:

- 2.1.1. Deficiência de controle no acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- 2.1.2. Irregularidades na elaboração da Reprogramação
- 2.1.3. Despesa indevida e prejuízo causado ao erário



Documento Assinado Digitalmente por: "WANDECY DE SOUZA LEAO"
Acesse em: <https://etce.ite.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 9c31a775-8c90-4962-bc55-745b89a5d95f

2.1

IRREGULARIDADES



2.1.1. Deficiência de controle no acompanhamento e fiscalização dos serviços.

Código do Achado: A1.1

Objetos nos quais o achado foi constatado:

- [OBJ1] Limpeza Urbana do Município de Gravatá/PE.

CrITÉrios de Auditoria:

- Lei Federal, Nº 8666/1993, Art. 58, inciso III
- Lei Federal, Nº 8666/1993, Art. 67, §1º

Evidências:

- Contrato de prestação de serviços (Doc. 03)
- Relatório da Reprogramação (Doc. 04)
- 3º Termo Aditivo (Doc. 05)
- Termo de Inspeção 2024 (Doc. 06)
- Termo de Inspeção 2025 (Doc.07)

Responsáveis:

Emerson Willian Abrantes Aragão (Engenheiro Ambiental) [OBJ1]

Conduta:

Deixar de realizar controle eficaz no acompanhamento e fiscalização dos serviços do Contrato, permitindo a ocorrência de diversas irregularidades na sua execução.

Nexo de Causalidade:

A ausência de controle e fiscalização do Fiscal do Contrato, culminou com danos ao erário.



Durante os trabalhos de inspeção dos serviços de limpeza urbana do Município de Gravatá, foram realizadas duas vistorias para verificar o andamento do Contrato N° 053/2022, referente ao Processo Licitatório n° 93/2021, Concorrência n° 003/2021. As vistorias ocorreram entre os dias 10 a 25/10/2024 e 05/11/2024 e a segunda no período de 03 a 29 de abril de 2025. Nessas inspeções a equipe fiscalizou os serviços de Varrição, Capinação, Coleta de Resíduos Domiciliares e Volumosos e Serviços Complementares. Na primeira vistoria, houve o acompanhamento pelo representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Vanderson Trajano de Arruda e pelo representante da empresa contratada, Paulo Delfino de Lima Filho. Na segunda visita ao município a equipe foi acompanhada pelos representantes da empresa contratada, Matheus dos Santos Lima, responsável pela varrição e Leonardo Mendes da Silva, responsável pela capinação.

Nas vistorias realizadas no Aterro Sanitário, além dos representantes citados acima, a equipe foi acompanhada pelo Engenheiro Fiscal do Contrato Emerson Willian Abrantes Aragão.

Na análise dos comprovantes de despesas apresentados pela Administração restou evidenciado patente descontrole na comprovação e verificação da prestação dos serviços.

Além das irregularidades mencionadas anteriormente, os procedimentos de controle interno estabelecidos pela Resolução não são adotados adequadamente.

Observa-se que desde o início dos trabalhos restou claro que a Administração não detinha o total controle sobre os parâmetros do contrato (mão de obra e equipamentos).

Os fiscais da prefeitura, nos serviços de varrição, capinação, serviços complementares e coleta de volumosos, não têm acesso ao que está sendo pago, tampouco aos comprovantes dos boletins de medição e suas memórias de cálculo, que são elaborados pela empresa e confirmados pelo Fiscal do Contrato, Emerson Willian, ou seja, os fiscais não têm como conferir se o número de agentes dos serviços de varrição, coleta, capinação e serviços correlatos, que estão trabalhando, corresponde, de fato, ao número de funcionários registrados nos boletins de medição. Isso se faz necessário uma vez que, na sua composição de preços unitários, a empresa dimensiona a quantidade de mão de obra necessária para cada serviço, com os seus devidos salários e todos os encargos sociais, portanto se faz necessário que todos os agentes envolvidos estejam, de fato, trabalhando.

Com relação ao controle e fiscalização da execução do contrato realizado pela prefeitura de Gravatá, foram encontradas as seguintes irregularidades:

Nos serviços de varrição, na composição de preços unitários inicial, ficou determinado que seriam necessários 36 agentes de varrição e 01 fiscal, trabalhando com a média de varrição de 1.327,55 km/mês.

Em outubro de 2023 foi realizada uma Reprogramação diminuindo alguns serviços, aumentando o número de agentes em outros, modificando outro, entretanto, apesar da média de varrição paga ter apresentado um número abaixo do que foi previsto inicialmente, a partir desta reprogramação, o quantitativo de varrição pago ficou bem abaixo da média e, principalmente da quantidade prevista. A quantidade prevista era 1.327,55 km/mês, a média de varrição até a reprogramação era 1.263,12 km/mês e a partir de outubro de 2023 a fevereiro de 2025 foram pagos, todos os meses, 1.073,60 km/mês.

Durante as inspeções no município, foram entrevistados todos os agentes responsáveis pela varrição do dia, anotado o nome do agente e o início de cada um na empresa contratada e todos afirmaram que trabalham de segunda a sábado, inclusive alguns destes fazem escala nos domingos. Ao todo foram entrevistadas 09 equipes, no total de 18 agentes da varrição durante o dia e 01 agente da feira livre.



Segundo o fiscal Matheus dos Santos, responsável pela varrição diurna, ele trabalha com 19 agentes, sendo 08 duplas nas diversas ruas, 01 dupla na feira e 01 folguista. Segundo o responsável pela varrição do turno noturno, Paulo Osmar da Silva, ele trabalha com 06 agentes, sendo 02 no centro, 01 nas Ruas Agamenon Magalhães e Rua do Norte, 02 na feira e 01 nas Ruas Joaquim Didier, Amaury de Medeiros até a Igreja de “Belinha” e Rua da UPA.

Nas duas vistorias realizadas, outubro de 2024 e abril de 2025, ficou evidenciado que a mão de obra permaneceu a mesma, inclusive iniciando os seus contratos com a empresa no início de 2022. Questionados se teria sido diminuído ou acrescentado algum trecho, ou mesmo se haviam aumentado horas de trabalho, todos os agentes, sem exceção, sejam os garis ou as margaridas, como comumente são chamados, afirmaram que não foi modificado nada.

Portanto, isso só vem evidenciar a deficiência e negligência no controle por parte da Prefeitura, principalmente do gestor do Contrato, uma vez que o preço unitário para uma equipe de mão de obra de 36 agentes é bem diferente do preço unitário de uma equipe de 27 agentes, afinal são despesas a mais com 9 agentes repercutindo nos salários, encargos sociais, EPI's, ferramentas e utensílios.

Os boletins de medição, com suas memórias de cálculos, evidenciam bem essa deficiência de controle.

Foram feitos levantamentos, mês a mês, em todas as memórias de cálculos dos boletins de medições, em todas as ruas, constatando a total negligência por parte da Administração Municipal. Nas planilhas de Acompanhamento Mensal anexadas aos Boletins de Medições há ruas sendo medidas como sendo varridas todos os dias nos dois turnos, diurno e noturno, que, segundo o próprio fiscal responsável pela varrição noturna afirmou que não são varridas, ruas ou avenidas sendo pagas como se tivessem sido varridas 3 vezes por semana quando, na verdade, são 02 vezes e esta mesma avenida sendo medida em sua extensão total quando esse serviço é realizado em apenas uma parte dela. Como exemplo, temos a Av. Cícero Batista de Oliveira que, na planilha de pagamento tem extensão de 10.966 m, varrida 3 vezes por semana, quando só acontece 2 vezes e em uma parte dela, aproximadamente, 3.100 metros.

O Contrato de prestação de serviços, em sua Cláusula 6.0 (pagamentos), no item 6.29, Critérios de medição determina que a varrição manual de vias pavimentadas e logradouros públicos devem ser pagas pela extensão do eixo da via x número de dias corridos no mês x fator de ponderação x preço unitário. Além disso os fatores de ponderação para frequência de varrição da via deverá ser:

$$1/d = \text{diária 1 vez/dia} = 0,877261$$

De acordo com os levantamentos realizados nas memórias de cálculos dos pagamentos da Prefeitura de Gravatá, mês a mês, o que ficou constatado incompatibilidade na multiplicação dos números de dias, por exemplo, fevereiro de 2024 teve 29 dias e foi multiplicado por 30 dias e fevereiro de 2025 que tem apenas 28 dias foi multiplicado por 31 dias.

Ainda com relação à total ausência de controle, na composição inicial ficou determinado que, para uma Rua em que a frequência seja 1 vez por dia, todos os dias, o Fator/Ponderação que deveria ser utilizado é o 0,877261, entretanto, nos pagamentos realizados pela Prefeitura, apesar de constar nas memórias de cálculos o fator 0,877261, foi usado 0,913703.

Com relação à Operação do Aterro Sanitário, verifica-se que, em vários meses, a coleta de resíduos volumosos é realizada com caminhões da prefeitura de Gravatá, entretanto, no aterro esse volume de resíduos volumosos é pago à empresa. Nos meses em que isso



acontece, os agentes coletores que trabalham no caminhão de volumosos são inseridos na relação dos serviços complementares, porém, quando essa coleta é realizada por caminhões da empresa, os 02 agentes são retirados dos serviços complementares, uma vez que na composição de preço unitário da Coleta de Resíduos Volumosos, no dimensionamento de mão de obra constam 02 agentes coletores e um motorista para execução deste serviço, portanto esses dois agentes não fazem parte da equipe dos serviços complementares.

Ainda com relação à Operação do Aterro Sanitário de Gravatá foram verificadas várias irregularidades na sua operacionalização, como excesso de resíduos espalhados sem a devida cobertura e de vetores (moscas e urubus), ou seja, essa operação do aterro não está adequada, entretanto existe um trabalho específico no TCE com relação a essa parte ambiental.

Por todo o exposto, as diversas irregularidades encontradas nos pagamentos realizados pela prefeitura municipal de Gravatá, só confirmam a deficiência de controles por parte da administração e constitui uma afronta aos princípios da legalidade, moralidade, economicidade e probidade administrativa.



2.1.2. Irregularidades na elaboração da Reprogramação

Código do Achado: A2.1

Critérios de Auditoria:

- Lei Federal, Nº 8666/1993, Art. 65, inciso I, alínea d

Evidências:

- Contrato de prestação de serviços (Doc. 03)
- Relatório de Reprogramação (Doc. 04)
- 3º Termo Aditivo (Doc. 05)
- Planilha do Termo Aditivo (Doc. 08)
- Composição de preços unitários da Reprogramação. (Doc. 09)
- Divisão das equipes de trabalho por atividades (Doc. 10)

Responsáveis:

AJA Locadora de Veículos e Serviços Ltda.

Conduta:

Executar uma Reprogramação no Contrato com diversos erros e irregularidades.

Nexo de Causalidade:

A ausência em alguns itens de serviços na reprogramação , principalmente na varrição, culminou com dano ao erário.

Viviane Facundes da Silva (Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos)

Conduta:

Assinar um Termo Aditivo de Reprogramação de serviços e novos preços unitários sem contemplar todos os serviços da planilha inicial.

Nexo de Causalidade:

Validando a planilha com novos preços unitários, deixando de fora na



Documento Assinado Digitalmente por: "WANDECY DE SOUZA LEAO"
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9c31a775-8c90-4962-bc55-745b89a5d95f

reprogramação serviços como a varrição e a capinação, causou dano ao erário.



A partir da seleção e análise dos documentos de interesse, componentes da referida instrução, foi iniciado o processo de auditoria técnica que compreendeu ainda a vistoria e coleta de informações em campo e a elaboração de peças de referência.

O Contrato nº 053/2022 referente à Limpeza Urbana, Processo Licitatório nº 93/2021, Concorrência nº 003/2021 firmado pela Prefeitura Municipal de Gravatá e a empresa AJA Locadora de Veículos e Serviços LTDA, cujo objeto constituía a prestação de serviços de limpeza, coleta, transporte externo e destinação de resíduos do grupo D, domiciliares provenientes das atividades domésticas, tinha o valor inicial, anual, de R\$10.811.199,84 (dez milhões, oitocentos e onze mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Esse contrato, assinado em 24 de fevereiro de 2022, tinha validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

Durante os trabalhos de inspeção dos serviços de limpeza urbana do Município de Gravatá, realizados entre os dias 10 a 25/10/2024 e 05/11/2024 e no período de 03 a 29 de abril de 2025, a nossa equipe foi acompanhada em diversos serviços referentes à Varrição, Capinação, Coleta de Resíduos Domiciliares e Volumosos, bem como nos Serviços Complementares pelo representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Vanderson Trajano de Arruda e pelo representante da empresa o Sr. Paulo Delfino de Lima Filho. E na segunda vistoria, em abril de 2025, a nossa equipe foi acompanhada pelos representantes da empresa, o Sr. Matheus dos Santos Lima, responsável pela varrição e Leonardo Mendes, responsável pela capinação.

Na visita ao Aterro Sanitário, além dos representantes citados acima, a nossa equipe foi acompanhada, nas duas vistorias, pelo Engenheiro Fiscal do Contrato Emerson Willian Abrantes Aragão.

Analizando o Contrato, verificou-se que em fevereiro de 2023 foi feito o Termo Aditivo nº 01, cujo objeto constituiu-se na prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 12 meses, e em 04 de abril de 2023 foi assinado o novo Termo Aditivo nº 02 com um reajuste de 8,6%, passando o contrato ao valor anual de R\$11.744.479,56.

Em outubro de 2023, segundo Relatório encaminhado pela administração à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, alegando a necessidade de fazer alguns ajustes na planilha de serviços, foi emitido um Relatório de Reprogramação e as conclusões foram resumidas no 3º Termo Aditivo assinado no dia 19 de outubro de 2023. Constitui objeto do presente Aditivo a Supressão e Adição dos preços de itens contratados, descritos por meio das planilhas orçamentárias.

Feita a análise deste novo projeto, verificou-se que foram cometidos diversos erros na sua elaboração no que se refere aos quantitativos e aos preços unitários.

Dos itens da Planilha Orçamentária que tiveram seus quantitativos acrescidos temos o item 2 (Capinação manual) e o item 4 (Equipe de serviços complementares). Além desses, foi adicionado um novo item (item 16), referente à Implantação, Manutenção e Reposição de Contentores de 5m³, substituindo o item 9, que era pago por unidade de contentores. Este item foi inserido na nova planilha com pagamento por ton/mês, aumentando o número de contentores, que eram 10 unidades, passando a 20 contentores, acrescentando na nova composição de preços unitários o caminhão poliguindaste, cujos custos não tinham sido



computados na composição inicial.

Quanto aos serviços que tiveram seus quantitativos diminuídos, temos o item 6 (coleta de resíduos domiciliares), que passou de 2.431,49 ton/mês para 2.258,56 ton/mês, e o item 11 (operação do aterro sanitário) que teve seu quantitativo atualizado pela média do efetivamente executado durante o período do contrato, passando de 3.836,84 ton/mês, para 2.950,24 ton/mês.

Os itens acrescidos através deste Termo Aditivo totalizam um valor de R\$1.067.169,36 (um milhão sessenta e sete mil e cento e sessenta e nove reais e trinta e seis reais), que se refere a 9,87 % de acréscimo.

O reflexo financeiro sobre o valor do contrato reprogramado foi de R\$829.829,88 (oitocentos e vinte e nove mil e oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), passando o contrato a valer, anualmente, R\$12.654.978,24.

Para o cálculo desses acréscimos foram realizadas composições de preços unitários a fim de comprovar os novos valores.

Seguem, portanto, comentários sobre os itens modificados na planilha, com as irregularidades encontradas nestas modificações.

Item 1.0 - Varrição manual de vias pavimentadas e logradouros públicos:

Na composição inicial de preços unitários referente a este item, a extensão total referente à varrição era 1.327,55 km/mês, ficando determinado no dimensionamento de mão de obra, que seriam necessários 27 agentes no turno diurno e 09 agentes no turno noturno, totalizando 36 agentes de varrição e 01 fiscal. Com esses parâmetros se achou o preço unitário de R\$104,45.

Analisando os pagamentos realizados pela Prefeitura Municipal de Gravatá a partir de março de 2022, início do contrato, a agosto de 2023, verifica-se que os serviços de varrição foram pagos, em média, por 1.263,12 km/mês.

Nas memórias de cálculos dos boletins de medições são inseridas as divisões das equipes de trabalho por atividades. Portanto, foram realizados levantamentos de mão de obra na varrição no Município, a partir de janeiro de 2023, mês a mês, verificando-se que de janeiro a setembro de 2023, foram utilizados 21 agentes de varrição durante o dia e 6 agentes de varrição durante a noite, totalizando 27 agentes de varrição; de outubro de 2023 a fevereiro de 2024 foram utilizados 21 agentes durante o dia e 07 agentes durante a noite, totalizando 28 agentes de varrição, e de março de 2024 a março de 2025 foram utilizados 17 ou 18 agentes no turno diurno e 06 agentes no turno noturno, totalizando 23 ou 24 agentes responsáveis pela varrição do município.

Em outubro de 2023, com a reprogramação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, foram atualizados os quantitativos de alguns itens efetivamente realizados, utilizando a média coletada durante o período de execução do contrato. Foi assim com a Coleta domiciliar em que a quantidade coletada diminuiu, era 2.431,49 ton/mês e passou a ser 2.258,56 ton/mês e com a Operação do Aterro Sanitário, que era 3.836,84 ton/mês e passou para 2.950,24 ton/mês. Foram realizadas novas composições de preços unitários para estes itens, portanto, a mesma técnica deveria ter sido usada na varrição, uma vez que a média de mão de obra utilizada nesse mesmo período, 27 agentes, é efetivamente menor do que foi estimada na licitação, que foram 36 agentes.

Portanto, utilizando a mesma técnica da Prefeitura de Gravatá, realizando uma nova composição de preços unitários, usando a quantidade de mão de obra efetivamente utilizada, bem como a média de varrição encontrada no período de 18 meses que antecederam a



reprogramação, 1.263,12 km/mês, o preço unitário encontrado corresponde a R\$72,97/km, entretanto a Prefeitura está pagando R\$90,30/km (composição de preço unitário da varrição no Apêndice 1).

Item 2.0 - Capinação manual, raspagem de linha d'água e passeios:

Neste item a composição inicial estimou em 22,92 km/mês o quantitativo a ser executado. Em outubro de 2023, na reprogramação, visto que decorrente do período de chuvas no município excedendo o previsto, ocorreu de ser realizado o serviço acima do esperado e, portanto, se fez necessário acrescer o quantitativo de 9,58 km/mês a fim de atender a demanda, passando de 22,92 km/mês para 32,50 km/mês.

Entretanto, a prefeitura de Gravataí acrescentou o quantitativo e quando apresentou a composição de preços unitários na reprogramação, com a mesma mão de obra, não inseriu o quantitativo acrescido de 32,50 km/mês, como aconteceu com o item da coleta de resíduos domiciliares, o que daria uma redução nos preços pagos.

Foi apresentada uma nova composição de preço unitário em que a mão de obra permaneceu a mesma, 07 ajudantes e 01 fiscal, o custo por equipe permaneceu o mesmo (R\$27.290,90), entretanto a quantidade mensal a ser capinada também permaneceu a mesma 22,92 km/mês, permanecendo o mesmo valor inicial, R\$ 1.190,70. Se a equipe não mudou, esse custo total deveria ter sido dividido por 32,50, como ocorreu em outros itens conforme veremos a seguir, passando a ter um custo direto final de R\$839,72/km.

Item 4.0 - Equipe de serviços complementares

Segundo o relatório de reprogramação, neste item foram acrescentados 05 (cinco) ajudantes, a fim de garantir uma melhor execução dos serviços previstos.

Analisando os comprovantes de pagamentos, de janeiro a maio de 2023, foram utilizados 14 homens e de junho a agosto de 2023, foram utilizados 13 homens, portanto se estavam utilizando menos agentes do que estava programado anteriormente, que eram 15 homens, não justifica este aumento para 20 homens.

De outubro a dezembro de 2023 foram utilizados 12 homens na equipe de serviços complementares e a partir de janeiro de 2024 passou-se a utilizar nas planilhas 18, 19 e 20 homens. Entretanto, nas visitas realizadas no município nos dias 14 de outubro e 05 de novembro de 2024, verificou-se que estavam trabalhando, de fato, 16 homens.

Questionados sobre a quantidade de homens que estavam trabalhando nestes serviços, os representantes da prefeitura e da empresa contratada afirmaram que seriam 18 agentes e 01 fiscal. E que, desses 18 homens, 02 deles são agentes que trabalham como coletores de resíduos volumosos. Entretanto, na composição de preços unitários referente à coleta de resíduos volumosos, na despesa referente ao dimensionamento da mão de obra, constam 02 agentes para realização dessa coleta, portanto, esses homens não fazem parte dos serviços complementares que, de fato, são 16 agentes.

Item 7.0 - Coleta e transporte de resíduos volumosos

O item 07 da planilha inicial não foi alvo de reprogramação pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Apesar de ter sido realizada a média dos resíduos coletados mensalmente, chegando a um valor bem abaixo do que foi previsto durante a licitação, que era de 1.168,85 toneladas/mês, no levantamento mensal, em 18 meses, foram coletadas um total de 396,16 toneladas, dando uma média de 22,01 ton/mês. Entretanto, mesmo com essa média bem abaixo do previsto inicialmente, a planilha reprogramada continuou a estimar a



coleta de resíduos sólidos volumosos em 1.168,85 ton/mês.

Item 11 - Operação do aterro sanitário

Assim como a coleta de resíduos sólidos domiciliares, neste item também foi feita uma média dos resíduos que entravam no aterro, que antes era 3.836,84 ton/mês, sendo 2.431,49 ton/mês referente à coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e varrição de feiras livres, 1.168,85 ton/mês referente à coleta e transporte de resíduos volumosos e 236,50 ton/mês referente a resíduos particulares.

Com a reprogramação foi atualizado o quantitativo previsto de resíduos tratados, utilizando a média do efetivamente executado durante o período do contrato, de março de 2022 a agosto de 2023, totalizando 53.104,40 toneladas de resíduos que entraram no aterro, tendo como média mensal 2.950,24 ton/mês. Com base nesta média foi realizada uma nova composição de preço unitário, chegando a um valor de R\$36,50/ton.

Na composição anterior, para operar 3.836,84 ton/mês foram necessários R\$29.977,09 referentes às despesas com combustível e lubrificantes para os três veículos, o caminhão caçamba, o trator de esteira e a retroescavadeira. Entretanto, nesta nova composição de preços unitários o valor correspondente aos combustíveis não foi diminuído, quando deveria ter sido feito um novo orçamento, uma vez que o quantitativo de resíduos depositados no aterro diminuiu aproximadamente 25 %.

A questão aqui é, se diminuiu a quantidade de resíduos no Aterro em quase 25%, é claro que a operação deveria diminuir também em alguns itens, principalmente nas despesas com combustíveis.

Item 16.0 - Implantação, manutenção e reposição de contentores 5 m³

Em outubro de 2023, segundo o relatório da reprogramação, foi suprimido o item 09 da planilha inicial, uma vez que estava prevista a execução do item com pagamento por unidade e não havia em sua composição o veículo poliguindaste.

Foi inserido o item 16 na planilha orçamentária atual, tendo sido acrescentado o veículo poliguindaste e passando a ter 20 contentores, atualizando o cálculo para que o pagamento fosse feito pela tonelada coletada.

Com relação a este item, em fevereiro de 2022 duas empresas participantes da licitação referente a este contrato, Concorrência 003/2021, entraram com um pedido de uma cautelar em que entre vários questionamentos apontados, um dos pontos foi que a composição de custos do Item 9 – Implantação, Manutenção e Reposição de contentores de 5 m³ estava incompleta. A denúncia apontava que não fora previsto o caminhão poliguindaste para remover os contentores de 5 m³ e que não havia no projeto básico a descrição desse serviço.

Em resposta a este questionamento, os representantes da Prefeitura argumentaram que o custo do poliguindaste constava no projeto. Entretanto, conforme se observa na composição de custo, a despesa com o poliguindaste foi toda levantada, mas, no final, os seus custos encontravam-se zerados.

Portanto, a empresa ao fornecer seu preço unitário na licitação não colocou o custo com o poliguindaste e mesmo assim se prontificou a realizar esse serviço sem a inclusão do veículo.

Na nova composição de preços unitários, além de inserir os custos com o poliguindaste, foram acrescentados 10 contentores, totalizando 20 unidades, sendo 10 ton/contentor. Neste caso, o item que antes correspondia a apenas 2,2% do valor total do



objeto licitado dobrou, passando a corresponder a 5,0%, uma vez que o custo direto por tonelada ficou em R\$284,98.

Pelo exposto, verifica-se que houve nesta reprogramação o que se chama “dois pesos e duas medidas”, uma vez que, quando foi necessário aumentar o preço unitário de alguns itens, foi realizada uma nova composição de preços unitários, utilizando a média dos volumes encontrados (foi assim na coleta e transporte de resíduos domiciliares e na operação do aterro sanitário), entretanto, em outro serviço (a capinação), foram aumentados os quantitativos sem modificação da mão de obra utilizada inicialmente e sem a utilização deste quantitativo na nova composição de preços unitários. Além disso, no serviço de varrição, que na composição inicial foi utilizada uma mão de obra superdimensionada, não foi corrigido nesta reprogramação, o que se tivessem feito em uma nova composição com a mão de obra efetivamente utilizada, o preço unitário seria bem menor, o que daria economia aos cofres públicos como veremos no achado a seguir.



2.1.3. Despesa indevida e prejuízo causado ao erário

Código do Achado: A3.1

Critérios de Auditoria:

- Lei Federal, Nº 4320/1964, Art. 62
- Lei Federal, Nº 4320/1964, Art. 63
- Lei Federal, Nº 8666/1993, Art. 66

Evidências:

- Contrato de prestação de serviços (Doc. 03)
- Relatório de Reprogramação (Doc. 04)
- 3º Termo Aditivo (Doc. 05)
- Planilha do 3º Termo Aditivo (Doc.08)
- Composições de preços unitários da reprogramação do Contrato (Doc. 09)
- Boletins de medição (Doc. 12)
- Divisão das equipes de trabalho por atividade (Doc. 10)
- Planilha de acompanhamento mensal dos serviços de varrição (Doc. 10)
- Termo de Inspeção 2024 (Doc. 06)
- Termo de Inspeção 2025 (Doc. 07)

Responsáveis:

AJA Locadora de Veículos e Serviços Ltda.

Conduta:

Executar serviços com preços unitários superfaturados e quantitativos superdimensionados, quando deveria agir conforme a legislação e executar os serviços contratados de acordo com as condições previstas.

Nexo de Causalidade:



Executando serviços com quantidades inferiores à contratada e com preços superfaturados resultou em dano ao erário.

Viviane Facundes da Silva (Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos)

Conduta:

Autorizar pagamentos de despesas com preços superfaturados e serviços não executados e se omitir em exigir que os serviços fossem prestados de acordo com o que foi contratado.

Nexo de Causalidade:

Os atos praticados pela ordenadora de despesa e a sua omissão diante dos fatos sobreditos, permitiram a ocorrência das diversas irregularidades constatadas, as quais culminaram com dano ao erário por despesas indevidas de superfaturamento de preços unitários e serviços não executados.

Emerson Willian Abrantes Aragão (Engenheiro Ambiental)

Conduta:

Atestar serviços e assinar os boletins de medições sem as devidas conferências, solicitar e autorizar os pagamentos de serviços que não foram devidamente executados e quantificados de acordo com os previstos.

Nexo de Causalidade:

Atestou serviços não executados e autorizou pagamentos de serviços com preços unitários superfaturados causando dano ao erário.



Conforme foi dito no achado anterior, o Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Gravatá e a empresa AJA Locadora de Veículos e Serviços LTDA tinha o valor inicial de R\$10.811.199,84. De março de 2022 a fevereiro de 2025 foram assinados 05 Termos Aditivos. O primeiro em fevereiro de 2023 cujo objeto constituiu-se na prorrogação de prazo de vigência contratual, em 04 de abril de 2023 foi assinado um novo Termo Aditivo nº 02 com um reajuste de 8,6%, passando o contrato a valer, anualmente, R\$11.744.479,56.

Em outubro de 2023, no 3º Termo Aditivo, foi feita uma Reprogramação em diversos serviços, com Supressão e Adição em quantitativos e preços de itens contratados, incluindo a criação de um novo item. Analisando essa reprogramação, verificou-se que foram cometidos diversos erros na sua elaboração nos quantitativos e nos preços unitários.

Em 19 de outubro de 2023 a Prefeitura de Gravatá, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através de um Relatório de Reprogramação, assinou um Aditivo cujo objeto foi a Supressão e Adição dos preços de itens contratados.

Neste Relatório, foram apresentadas algumas alterações de alguns itens da planilha de serviços inicial, alegando-se a necessidade de fazer alguns ajustes nesta planilha.

Iniciou-se com o item referente à Capinação manual, que, segundo o relatório, se fez necessário acrescer o quantitativo de 9,58 km/mês a fim de atender a demanda.

Em seguida no item 04 da planilha orçamentária, Serviços Complementares, foram acrescidos mais 05 (cinco) ajudantes a fim de garantir uma melhor execução dos serviços previstos.

Na Coleta Domiciliar, item 06 da planilha orçamentária, foi atualizado o quantitativo da coleta efetivamente realizada, utilizando-se a média coletada durante o período de execução do contrato.

No serviço de Operação do Aterro, item 11 da planilha, foi atualizado o quantitativo previsto de resíduos, utilizando-se a média do efetivamente executado durante o período do contrato.

Foi suprimido o item 09 e criado o item 16 referentes aos serviços de Implantação, manutenção e reposição de contentores 5 m³, acrescentando-se o número de contentores, que eram 10 e passaram para 20 unidades mais o veículo Poliguindaste, atualizando-se o cálculo para o pagamento ser efetuado pela tonelada coletada.

Ao Termo Aditivo foi anexada uma Planilha Orçamentária com os novos quantitativos e preços unitários. Foram feitas novas composições de preços unitários para comprovar os novos valores encontrados.

Abaixo, análise dos valores encontrados, bem como os quantitativos pagos.

a) Varrição manual de vias pavimentadas e logradouros públicos (item 1.0 da planilha):

Na composição de preços unitários inicial referente a este item, para uma extensão de 1.327,55 km/mês, verificou-se a necessidade de 27 agentes no turno diurno e 09 agentes no turno noturno, totalizando 36 agentes de varrição e 01 fiscal. Com esses parâmetros chegou-se a um preço unitário de R\$104,45/km.

Abaixo a tabela dos quantitativos de varrição pagos pela Prefeitura Municipal de Gravatá à empresa contratada, dos 18 meses que antecederam a reprogramação, com a média encontrada.



EXERCÍCIO 2022/2023		EXERCÍCIO 2022/ 2023	
01 a 31 março/22	1.327,55	01 a 31 dezembro/22	1.352,37
01 a 30 abril/22	1.330,16	01 a 31 janeiro/23	1.352,37
01 a 31 maio/22	1.329,77	01 a 28 fevereiro/23	1.221,49
01 a 30 junho/22	1.455,49	01 a 31 março/23	1.327,55
01 a 31 julho/22	1.352,37	01 a 30 abril/23	1.308,74
01 a 31 agosto/22	1.352,37	01 a 31 maio/23	1.014,26
01 a 30 setembro/22	1.308,74	01 a 30 junho/23	1.073,60
01 a 31 outubro/22	1.352,37	01 a 31 julho/23	894,66
01 a 30 novem/22	1.308,74	01 a 31 agosto/23	1.073,60
TOTAL	12.117,56	TOTAL	10.618,64
TOTAL DOS 18 MESES		22.736,20 km	
MÉDIA DOS 18 MESES		1.263,12 km/mês	

Na Reprogramação realizada em outubro de 2023, foram atualizados os quantitativos de alguns itens efetivamente executados, utilizando-se a média coletada durante o período de 18 meses do contrato, através de novas composições de preços unitários. Foi o que a prefeitura de Gravataí fez nos serviços de Coleta Domiciliar e na Operação do Aterro Sanitário, em que as quantidades coletadas diminuíram e foram inseridos esses novos quantitativos em uma nova composição para achar novos preços unitários. Portanto, o mesmo procedimento deveria ter sido feito neste item, uma vez que a mão de obra utilizada na varrição, 27 agentes, é efetivamente menor do que foi estimada na licitação, que foram 36 agentes.

Apesar de, por duas vezes, através de ofícios, ter sido solicitado as memórias de cálculos do ano de 2022, a Administração só enviou a partir de janeiro de 2023, portanto, a partir deste mês, janeiro de 2023, foram realizados levantamentos de mão de obra na varrição no Município, mês a mês, verificando-se uma média de 21 agentes de varrição durante o dia e 6 agentes de varrição durante a noite, totalizando 27 agentes e 01 fiscal responsável pela varrição do município.

Utilizando-se a mesma técnica usada pela Prefeitura, foi elaborada uma nova composição de preço unitário, usando-se a quantidade de mão de obra efetivamente utilizada, bem como a média de varrição encontrada no período de 18 meses que antecederam a reprogramação, 1.263,12 km/mês. O preço unitário encontrado, com BDI e reajuste de 8,6% corresponde a R\$91,67/km, entretanto a Prefeitura está pagando R\$104,45/km (composição



de preço unitário da varrição no Apêndice 1).

Além do preço unitário ser abaixo do que estão pagando, tem também a questão dos quantitativos pagos a mais. O contrato previa o pagamento da varrição pela extensão das vias multiplicada pelo número de dias corridos, vezes o fator de ponderação, vezes o preço unitário. Para ruas cuja varrição seja executada diariamente, o fator de ponderação deveria ser 0,877261 e nos pagamentos estão utilizando o fator de 0,913669, apesar de que na planilha de acompanhamento mensal está descrito o fator 0,877261. Somado a tudo isso, em vários meses os dias foram multiplicados equivocadamente. O que deveria ter sido por 28 dias (fevereiro de 2025) multiplicaram por 31 dias, o que deveria ter sido multiplicado por 29 dias (fevereiro de 2024), multiplicaram por 30 dias.

Inserindo-se nas planilhas de pagamentos da Prefeitura de Gravatá, de outubro de 2023 até março de 2025 o valor do preço unitário encontrado nesta nova composição, verifica-se que o valor encontrado corresponde a R\$1.704.235,27, entretanto, a Prefeitura pagou R\$2.109.258,06, portanto, constata-se que houve uma despesa indevida no valor de R\$405.022,79 referente a pagamentos por preço superfaturado. (Planilhas de serviços com os novos preços unitários no Apêndice 2)

b) Capinação Manual em vias pavimentadas (item 2.0 da planilha)

A capinação na composição de preço inicial tinha como quantitativo 22,92 km/mês, ao preço de R\$1.190,70/km. Na Reprogramação, a fim de atender a demanda, foi acrescido o quantitativo de 9,58 km por mês segundo o relatório encaminhado pela Prefeitura de Gravatá, passando a ser previsto um total de 32,50 km/mês.

No Relatório da Reprogramação foi apresentada uma nova composição de preço unitário em que a mão de obra permaneceu a mesma, 07 ajudantes e 01 fiscal, o custo por equipe permaneceu o mesmo (R\$27.290,90). Entretanto, nesta nova composição apresentada pela Prefeitura, a quantidade mensal a ser capinada também permaneceu a mesma 22,92 km/mês, permanecendo o mesmo valor inicial, R\$1.190,70. Se a equipe não mudou, esse custo total, R\$27.290,90, deveria ter sido dividido por 32,50, como ocorreu em outros itens, conforme veremos a seguir, passando a ter um custo direto de R\$ 839,72/km, que, acrescentando o BDI e o reajustamento 8,6%, teria o preço final de R\$1.054,84.

Portanto, com o mesmo procedimento realizado nos itens referentes à Coleta Domiciliar e Operação do Aterro, usando o preço unitário encontrado na nova composição nas planilhas de pagamentos da prefeitura à empresa contratada, de outubro de 2023 a março de 2025, verifica-se que o valor total a ser pago deveria ter sido R\$ 573.413,55 e não R\$ 789.510,78, conforme pagamentos efetuados, o que ocasionou uma despesa indevida por preço superfaturado no valor de R\$ 216.097,23. (Planilhas de serviços com os novos preços unitários no Apêndice 2)

c) Equipe de Serviços Complementares (item 4.0 da planilha):

Com relação à equipe de serviços complementares, anteriormente eram 14 agentes e 01 fiscal e nesta reprogramação foram acrescidos 05 (cinco) ajudantes, segundo o relatório, a fim de garantir uma melhor execução dos serviços previstos, passando a 19 agentes e 01 fiscal.

Antes de comentar sobre esta modificação, se faz necessário informar que em cada boletim de medição, a empresa emite documentos comprobatórios sobre a mão de obra utilizada, apresentando as equipes de trabalho por atividade (Divisão das equipes de trabalho por atividade no Doc. 10).



Nesta divisão é apresentado o quantitativo de mão de obra utilizado naquele mês, nos itens referentes à administração, o aterro, a capinação, a coleta diurna e noturna, a varrição diurna e noturna e também a equipe de serviço complementar. Como se pode constatar nos serviços apresentados, não consta a mão de obra utilizada nos serviços de coleta e transporte de resíduos volumosos.

Quando das vistorias realizadas no município, outubro e novembro de 2024 e abril de 2025, verificou-se que os serviços correlatos são executados por 16 agentes e 01 fiscal, totalizando 17 homens. Foi entrevistado cada um dos agentes responsáveis por estes serviços. Nas entrevistas realizadas com cada agente, acompanhados pelos representantes da prefeitura e da empresa contratada, constatou-se que, de fato, são 16 homens nos serviços complementares, 01 fiscal e mais dois agentes que estavam trabalhando no Caminhão Caçamba responsável pela coleta de resíduos volumosos, totalizando 18 agentes.

Na composição de preço unitário dos serviços de coleta e transporte de resíduos volumosos, constam 02 agentes coletores e um motorista para execução deste serviço, portanto esses dois agentes não fazem parte da equipe dos serviços complementares.

Nos meses em que a coleta de volumosos não foi realizada pela empresa, como veremos a seguir, os dois agentes foram admitidos nos serviços complementares.

Refazendo as planilhas de pagamentos dos serviços complementares, no período de outubro de 2023 a março de 2025, retirando os dois agentes coletores de resíduos volumosos de cada mês em que a coleta de volumosos era executada pelo caminhão da prefeitura, temos uma diferença de R\$ 133.987,54 por despesa indevida (Planilhas de serviços com os novos quantitativos no Apêndice 2).

d) Coleta e transporte de resíduos volumosos (item 7.0 da planilha)

Esse serviço no Município de Gravatá é realizado por diversos caminhões, uns pertencentes à empresa contratada e outros transportados pelos veículos pertencentes à Prefeitura de Gravatá.

Nas memórias de cálculo anexadas aos boletins de medições, tem várias planilhas detalhando cada serviço, inclusive uma delas refere-se à Operação do Aterro Sanitário. Nestas memórias de cálculos, tem detalhamento dos tickets contendo a data, a hora de entrada e de saída dos veículos no aterro, a placa de cada veículo, tipo de resíduo, quem transporta o resíduo (prefeitura, empresa ou particular), nome do motorista do veículo que transporta o resíduo e o peso de cada veículo.

Foram realizados levantamentos nas planilhas de operação do aterro, mês a mês, no período de outubro de 2023 a março de 2025, verificando-se que em vários meses não consta nenhum caminhão da empresa transportando resíduos volumosos para o Aterro. Nestes meses, os veículos que constam dando entrada no aterro são veículos pertencentes à prefeitura ou a particulares, portanto os pagamentos referentes à coleta de volumosos nesses meses, foram considerados como despesas indevidas por serviços não executados.

De acordo com esse levantamento, verificou-se pagamentos por serviços não executados no valor de R\$265.211,12 (Planilhas de serviços com os novos quantitativos no Apêndice 2).

e) Operação de Aterro Sanitário (item 11.0)

A manutenção/operação é realizada pela Empresa AJA Locadora de Veículos e Serviços Ltda, contratada pela Prefeitura Municipal de Gravatá.

O aterro recebe os resíduos da coleta domiciliar realizada pela empresa contratada



AJA Locadora de Veículos e Serviços Ltda, através de 04 Caminhões Compactadores (área urbana), 01 Caminhão Caçamba (resíduos domiciliares da zona rural) e 01 Caminhão Poliguindaste que transporta 02 Caçambas Estacionárias, por viagem. Além desses, recebe os resíduos domiciliares transportados por particulares, os resíduos volumosos transportados por carros da prefeitura, da empresa e de particulares, além dos resíduos de poda/galharias transportados por carro agregado à Prefeitura, pela empresa contratada e por particulares.

No aterro tem uma trituradora de galhos com um operador da máquina, portanto este item não faz parte da operação do aterro.

Nos levantamentos realizados mês a mês no período analisado, outubro de 2023 a março de 2025, foram computadas as quantidades de toneladas de poda que deram entrada no aterro e retirados esses quantitativos do item relacionado à operação do aterro, uma vez que esse serviço tem um item específico, chegando-se a uma despesa indevida por serviço não executado no valor de R\$ 21.671,45 (Planilhas de serviços com os novos quantitativos no Apêndice 2).

Considerando todo o contexto em que foram contratados e executados os serviços sob análise, essa equipe de inspeção apresenta no quadro a seguir um resumo do confronto entre os valores pagos pelo Município à empresa contratada, no qual verificam-se despesas indevidas, por serviços não executados e preços superfaturados, passíveis de restituição ao erário, no montante de R\$1.041.990,13. O detalhamento desses valores encontra-se no Apêndice 2 deste Relatório.

A ocorrência das despesas indevidas identificadas neste tópico, ora apontadas, demonstra que a Administração Municipal de Gravataí foi negligente e deficiente nos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato de limpeza urbana, o que resultou em dano ao erário.

A situação descrita neste item constitui uma afronta aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e probidade administrativa.



Documento Assinado Digitalmente por: "WANDECY DE SOUZA LEAO"
Acesse em: <https://etce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9c31a775-8c90-4962-bc55-745b89a5d95f

3

CONCLUSÃO



Na análise do contrato realizado pela Prefeitura Municipal de Gravatá e a empresa AJA Locadora de Veículos e Serviços Ltda, referente à Limpeza Urbana do Município, Processo Licitatório nº 093/2021, Concorrência nº 003/2021, foram constatadas diversas irregularidades, que envolvem o 3º Aditivo ao Contrato, assinado em 19 de outubro de 2023.

Identificadas as inconsistências na execução da Reprogramação do Contrato destacam-se: aumento de preço unitário em alguns itens na realização de novas composições em serviços que tiveram quantitativos diminuídos pela média encontrada durante a execução do contrato, no período de março de 2022 a agosto de 2023, nos itens referentes à Coleta e transporte de Resíduos Domiciliares e na Operação do Aterro Sanitário e não utilização deste mesmo procedimento em itens que apresentaram, no mesmo período, quantidades de mão de obra superdimensionada inicialmente, como o item referente à Varrição e como o item referente à Capinação onde foi aumentado o quantitativo utilizando-se a mesma mão de obra. Além desses tem, também, o item referente à Equipe de Serviços Complementares em que aumentou-se o número de homens, sendo que 02 desses agentes trabalham em outro serviço, na Coleta de Resíduos Volumosos.

Em decorrência dessas irregularidades, foram constatadas despesas indevidas por serviços não executados no valor de R\$420.870,11 e superfaturamento de preços unitários no montante de R\$621.120.02, atingindo um valor total de R\$1.041.990,13 (hum milhão, quarenta e um mil, novecentos e noventa reais e treze centavos), passível de restituição ao erário municipal.

Ressalte-se que essas irregularidades ocorreram em um contexto em que o acompanhamento e fiscalização do contrato foi ausente e negligente.

Portanto, verificam-se e confirmam-se as irregularidades na condução da execução do contrato de limpeza urbana de Gravatá, as quais revelam negligência e ausência de controles e constitui uma afronta aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e probidade administrativa.



Documento Assinado Digitalmente por: "WANDECY DE SOUZA LEAO"
Acesse em: <https://etce.ite.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9c31a775-8c90-4962-bc55-745b89a5d95f

3.1

RESPONSABILIZAÇÃO



QUADRO DE DETALHAMENTO DE ACHADOS, RESPONSÁVEIS E VALORES PASSÍVEIS DE DEVOLUÇÃO

Achado	Responsáveis	Valor Passível de Devolução (R\$)	Objetos
2.1.1. Deficiência de controle no acompanhamento e fiscalização dos serviços.	R03 - Emerson Willian Abrantes Aragão	-	[OBJ1]
2.1.2. Irregularidades na elaboração da Reprogramação	R01 - AJA Locadora de Veículos e Serviços Ltda. R02 - Viviane Facundes da Silva	-	-
2.1.3. Despesa indevida e prejuízo causado ao erário	R01 - AJA Locadora de Veículos e Serviços Ltda. R02 - Viviane Facundes da Silva R03 - Emerson Willian Abrantes Aragão	R\$ 1.041.990,13	-

DADOS DOS RESPONSÁVEIS

Responsável	CPF/CNPJ	Detalhes
R01 - Aja Locadora de Veículos e Serviços Ltda.	12.522.233/0001-33	Representante Legal: Antônio José de Araújo (***.938.604-**)
R02 - Viviane Facundes da Silva	***.389.154-**	Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos (01/03/2024) Ato/Instrumento: Portaria nº 147/2024
R03 - Emerson Willian Abrantes Aragão	***.974.484-**	Engenheiro Ambiental (01/01/2022) Ato/Instrumento: Contrato de trabalho por tempo determinado nº 089/2022



Documento Assinado Digitalmente por: "WANDECY DE SOUZA LEAO"
Acesse em: <https://etce.tec.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 9c31a775-8c90-4962-bc55-745b89a5d95f

3.2

PROPOSTAS DE DELIBERAÇÃO



IMPUTAÇÃO DE DÉBITO

1. Sugere-se imputar Débito no valor de R\$1.041.990,13 aos responsáveis Empresa AJA Locadora de Veículos e Serviços Ltda, a Ordenadora de Despesas, Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sra. Viviane Facundes da Silva e ao Fiscal do Contrato, o Engenheiro Emerson Willian Abrantes Aragão, relativos a execução de despesa nos serviços de Limpeza Urbana de Gravatá, Contrato nº 053/2022. (item 2.1.3)

APLICAÇÃO DE MULTA

1. Sugere-se Aplicar a Multa prevista no inciso III, art. 73, da Lei Estadual nº 12.600/04 ao agente público responsável, a Sra. Viviane Facundes da Silva, Secretária Municipal de Serviços Públicos do Município de Gravatá, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, por não adotar medidas capazes de evitar despesas com preços superfaturados e serviços não executados, permitindo a ocorrência das diversas irregularidades constatadas, as quais culminaram com dano ao erário. (item 2.1.3)

É o relatório.

Recife, 28 de Maio de 2025.

Wandecy de Souza Leão

ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO

Matrícula Nº 0251



Documento Assinado Digitalmente por: "WANDECY DE SOUZA LEAO"
Acesse em: <https://etce.ite.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9c31a775-8c90-4962-bc55-745b89a5d95f

APÊNDICES



APÊNDICE 1

Composição de preço unitário da varrição

Compos da Varrição



Documento Assinado Digitalmente por: "WANDECY DE SOUZA LEAO
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 9c31a775-8c90-4962-bc55-745b89a5d95f

Composição de preço unitário da Varrição, com diminuição de mão de obra e a média do quantitativo no período de março/2022 a agosto/2023				
	Fiscal diurno	Varredor diurno	Fiscal noturno	Varredor noturno
Salário base	1.395,68	1.212,00	1.395,68	1.212,00
Insalubridade		242,40		242,40
Adicional noturno			145,02	125,94
Encargos	1.128,27	979,78	1.128,27	979,78
Vale refeição	274,88	274,88	274,88	274,88
Cesta básica	103,93	103,93	103,93	103,93
Vale transporte	89,31	100,33	89,31	100,33
Assistência social	41,00	41,00	41,00	41,00
Custo mensal	3.033,07	2.954,32	3.178,09	3.080,26
Custo da Mão de Obra				
Dias úteis	Salários e encargos R\$/func	Quantidade funcionário mensal	Salários e encargos R\$/mês	
Fiscal de varrição noturna	3.178,09	1,00	3.178,09	
Varredor diurno	2.954,32	21,00	62.040,72	
Varredor noturno	3.080,26	6,00	18.481,56	
			83.700,37	
Domingos	Salários e encargos R\$/func	Vale refeição e transporte	Quantidade funcionário mensal	Salários e encargos R\$/mês
Fiscal de varrição noturna	921,58	77,33	1,00	998,91
Varredor diurno	756,81	77,33	2,00	1.668,28
				2.667,19
Feriados	Salários e encargos R\$/func	Vale refeição e transporte	Quantidade funcionário mensal	Salários e encargos R\$/mês
Fiscal de varrição noturna	212,84	17,86	1,00	230,70
Varredor diurno	194,11	17,86	8,00	1.695,76
Varredor noturno	204,16	17,86	3,00	666,06
				2.592,52
Custo unitário de EPI's	Varredor	Fiscal	Total	
Custo unitário mensal	58,93	43,66		
Quantidade de funcionário	27,00	1,00		
	1.591,11	43,66	1.634,77	

Compos da Varrição



Documento Assinado Digitalmente por: "WANDECY DE SOUZA LEAO
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 9c31a775-8c90-4962-bc55-745b89a5d95f

Ferramentas e utensilios	Quantidade por ano	Vida útil em meses	Preço unitário	Valor mensal
Vassourão	324,00	1,00	14,50	391,50
Pazinha	108,00	3,00	9,12	82,08
Sacos plásticos 100 lt	75.042,00		0,06	500,28
				973,86
RESUMO				
Mão-de-obra	88.960,08			
EPI's e uniformes	1.634,77			
Ferramentas e utensilios	973,86			
	91.568,71			
Custos dos Equipamentos				
Contentor de 120 lt				
Vida útil	24,00			
Quantidade por dia	14,00			
Preço unitário	244,12			
Preço total	3.417,68			
Custos do Serviço				
Mão-de-Obra	91.568,71			
Materiais e Utensilios	604,89			
	92.173,60			
Unidade Mensal	1.263,12			
Custo direto final	R\$ 72,97	/km		
BDI	1,1567			
	84,41			
Reajustamento (abril/2023)	1,086			
Custo final	R\$ 91,67	/km		



APÊNDICE 2

Planilha de serviços com novos
preços unitários e novos
quantitativos

**BOLETIM DE MEDIÇÃO 010/2023 DE 26/11 a 25/12/2023**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	MEDIDO BM 10/23	P.UNIT BM 10/23	P. TOTAL BM 10/23	QUANTID REAL	PREÇO UNIT REAL	P. TOTAL REAL BM 10/23	DIFERENÇA
1	Varrição manual de vias pavimentadas	km	1.073,60	113,47	121.821,39	1.073,60	91,67	98.416,91	23.404,48
2	Capinação manual, raspagem de linha d'água e passeios	km	31,57	1.496,17	47.234,09	31,57	1.054,84	33.301,30	13.932,79
3	Pintura meio fio em cal de vias urbanas pavimentadas	km	0,96	428,90	411,74	0,96	428,90	411,74	-00
4	Equipe de serviços complementares	homem	18,00	4.560,44	82.087,92	17,00	4.560,44	77.527,48	4.560,44
5	Implant manut e repos de containeres de 1.000 litros	ud	20,00	320,02	6.400,40	20,00	320,02	6.400,40	-00
6	Coleta e transp resíduos sólidos domiciliares	ton	2.045,36	135,71	277.575,81	2.045,36	135,71	277.575,81	-00
7	Coleta e transporte de resíduos volumosos	ton	223,67	100,20	22.411,73	223,67	100,20	22.411,73	-00
8	Operação e transp p/benefic. de res. de poda/galharia	ud	-00	18.432,67	-00	-00	18.432,67	-00	-00
9	Implant, manut. e reposição de contentores 5 m³	ud	-00	2.147,04	-00	-00	2.147,04	-00	-00
10	Operação p/benef de resíduos de construção civil	ud	-00	10.131,63	-00	-00	10.131,63	-00	-00
11	Operação de aterro sanitário	ton	2.854,88	45,85	130.896,25	2.854,88	45,85	130.896,25	-00
12	Execução de drenagem de chorume, limpeza das lagoas	m	-00	71,65	-00	-00	71,63	-00	-00
13	Execução de drenagem de gás	m	16,00	296,92	4.750,72	16,00	296,92	4.750,72	-00
14	Execução de drenagem de águas pluviais	m	10,00	136,43	1.364,30	10,00	136,43	1.364,30	-00
15	Administração local	equipe	1,00	43.383,89	43.383,89	1,00	43.383,89	43.383,89	-00
16	Implantação, manutenção e reposição de contentores 5 m³	ton	171,12	284,98	48.765,78	171,12	284,98	48.765,78	-00
					787.104,02			745.206,31	
	DIFERENÇA							41.897,71	

**BOLETIM DE MEDIÇÃO 001/2024 DE 26/02 a 25/03/2024**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	MEDIDO BM 01/23	P.UNIT BM 01/23	P. TOTAL BM 01/23	QUANTID REAL	PREÇO UNIT REAL	P. TOTAL REAL BM 01/23	DIFERENÇA
1	Varrição manual de vias pavimentadas	km	1.073,60	113,47	121.821,39	1.073,60	91,67	98.416,91	23.404,48
2	Capinação manual, raspagem de linha d'água e passeios	km	51,59	1.496,17	77.187,41	51,59	1.054,84	54.419,20	22.768,21
3	Pintura meio fio em cal de vias urbanas pavimentadas	km	8,32	428,90	3.568,45	8,32	428,90	3.568,45	-00
4	Equipe de serviços complementares	homem	19,00	4.560,44	86.648,36	17,00	4.560,44	77.527,48	9.120,88
5	Implant manut e repos de containeres de 1.000 litros	ud	20,00	320,02	6.400,40	20,00	320,02	6.400,40	-00
6	Coleta e transp resíduos sólidos domiciliares	ton	2.041,54	135,71	277.057,39	2.041,54	135,71	277.057,39	-00
7	Coleta e transporte de resíduos volumosos	ton	24,69	100,20	2.473,94	24,69	100,20	2.473,94	-00
8	Operação e transp p/benefic. de res. de poda/galharia	ud	-00	18.432,67	-00	-00	18.432,67	-00	-00
9	Implant, manut. e reposição de contentores 5 m³	ud	-00	2.147,04	-00	-00	2.147,04	-00	-00
10	Operação p/benef de resíduos de construção civil	ud	-00	10.131,63	-00	-00	10.131,63	-00	-00
11	Operação de aterro sanitário	ton	2.719,51	45,85	104.864,31	2.719,51	45,85	104.864,31	-00
12	Execução de drenagem de chorume, limpeza das lagoas	m	-00	71,65	-00	-00	71,63	-00	-00
13	Execução de drenagem de gás	m	15,00	296,92	4.453,80	15,00	296,92	4.453,80	-00
14	Execução de drenagem de águas pluviais	m	10,00	136,43	1.364,30	10,00	136,43	1.364,30	-00
15	Administração local	equipe	1,00	43.383,89	43.383,89	1,00	43.383,89	43.383,89	-00
16	Implantação, manutenção e reposição de contentores 5 m³	ton	196,60	284,98	56.027,07	196,60	284,98	56.027,07	-00
					785.250,71			729.957,14	
	DIFERENÇA							55.293,57	



BOLETIM DE MEDIÇÃO 004/2024 DE 26/05 a 25/06/2024									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	MEDIDO BM 04/23	P.UNIT BM 04/23	P. TOTAL BM 04/23	QUANTID REAL	PREÇO UNIT REAL	P. TOTAL REAL BM 04/23	DIFERENÇA
1	Varrição manual de vias pavimentadas	km	1.073,60	113,47	121.821,39	1.073,60	91,67	98.416,91	23.404,48
2	Capinação manual, raspagem de linha d'água e passeios	km	34,01	1.496,17	50.884,74	34,01	1.054,84	35.875,11	15.009,63
3	Pintura meio fio em cal de vias urbanas pavimentadas	km	17,11	428,90	7.338,48	17,11	428,90	7.338,48	-00
4	Equipe de serviços complementares	homem	19,00	4.560,44	86.648,36	17,00	4.560,44	77.527,48	9.120,88
5	Implant manut e repos de containeres de 1.000 litros	ud	20,00	320,02	6.400,40	20,00	320,02	6.400,40	-00
6	Coleta e transp resíduos sólidos domiciliares	ton	2.357,60	135,71	319.949,90	2.357,60	135,71	319.949,90	-00
7	Coleta e transporte de resíduos volumosos	ton	223,48	100,20	22.392,70	32,14	100,20	3.220,43	19.172,27
8	Operação e transp p/benefic. de res. de poda/galharia	ud	-00	18.432,67	-00	-00	18.432,67	-00	-00
9	Implant, manut. e reposição de contentores 5 m³	ud	-00	2.147,04	-00	-00	2.147,04	-00	-00
10	Operação p/benef de resíduos de construção civil	ud	-00	10.131,63	-00	-00	10.131,63	-00	-00
11	Operação de aterro sanitário	ton	3.407,09	45,85	156.215,08	3.407,09	45,85	156.215,08	-00
12	Execução de drenagem de chorume, limpeza das lagoas	m	-00	71,65	-00	-00	71,65	-00	-00
13	Execução de drenagem de gás	m	20,00	296,92	5.938,40	20,00	296,92	5.938,40	-00
14	Execução de drenagem de águas pluviais	m	-00	136,43	-00	-00	136,43	-00	-00
15	Administração local	equipe	1,00	43.383,89	43.383,89	1,00	43.383,89	43.383,89	-00
16	Implantação, manutenção e reposição de contentores 5 m³	ton	184,06	284,98	52.453,42	184,06	284,98	52.453,42	-00
					873.426,75			806.719,49	
	DIFERENÇA							66.707,26	

DIFERENÇA



BOLETIM DE MEDIÇÃO 005/2024 DE 26/06 a 25/07/2024									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	MEDIDO BM 05/23	P.UNIT BM 05/23	P. TOTAL BM 05/23	QUANTID REAL	PREÇO UNIT REAL	P. TOTAL REAL BM 05/23	DIFERENÇA
1	Varrição manual de vias pavimentadas	km	1.073,60	113,47	121.821,39	1.073,60	91,67	98.416,91	23.404,48
2	Capinação manual, raspagem de linha d'água e passeios	km	35,73	1.496,17	53.458,15	35,73	1.054,84	37.689,43	15.768,72
3	Pintura meio fio em cal de vias urbanas pavimentadas	km	5,98	428,90	2.564,82	5,98	428,90	2.564,82	-00
4	Equipe de serviços complementares	homem	20,00	4.560,44	91.208,80	17,00	4.560,44	77.527,48	13.681,32
5	Implant manut e repos de containeres de 1.000 litros	ud	20,00	320,02	6.400,40	20,00	320,02	6.400,40	-00
6	Coleta e transp resíduos sólidos domiciliares	ton	2.380,56	135,71	323.065,80	2.380,56	135,71	323.065,80	-00
7	Coleta e transporte de resíduos volumosos	ton	367,07	100,20	36.780,41	367,07	100,20	36.780,41	-00
8	Operação e transp p/benefic. de res. de poda/galharia	ud	0,50	18.432,67	9.216,34	0,50	18.432,67	9.216,34	-00
9	Implant, manut. e reposição de contentores 5 m³	ud	-00	2.147,04	-00	-00	2.147,04	-00	-00
10	Operação p/benef de resíduos de construção civil	ud	-00	10.131,63	-00	-00	10.131,63	-00	-00
11	Operação de aterro sanitário	ton	3.357,24	45,85	153.929,45	3.300,41	45,85	151.323,80	2.605,66
12	Execução de drenagem de chorume, limpeza das lagoas	m	-00	71,65	-00	-00	71,65	-00	-00
13	Execução de drenagem de gás	m	20,00	296,92	5.938,40	20,00	296,92	5.938,40	-00
14	Execução de drenagem de águas pluviais	m	-00	136,43	-00	-00	136,43	-00	-00
15	Administração local	equipe	1,00	43.383,89	43.383,89	1,00	43.383,89	43.383,89	-00
16	Implantação, manutenção e reposição de contentores 5 m³	ton	195,90	284,98	55.827,58	195,90	284,98	55.827,58	-00
					903.595,44			848.135,26	
	DIFERENÇA							55.460,18	

DIFERENÇA

**BOLETIM DE MEDIÇÃO 007/2024 DE 26/08 A 25/09/2024**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	MEDIDO BM 07/24	P.UNIT BM 07/24	P. TOTAL BM 07/24	QUANTID REAL	PREÇO UNIT REAL	P. TOTAL REAL BM 07/24	DIFERENÇA
1	Varrição manual de vias pavimentadas	km	1.073,60	113,47	121.821,39	1.073,60	91,67	98.416,91	23.404,48
2	Capinação manual, raspagem de linha d'água e passeios	km	16,53	1.496,17	24.731,69	16,53	1.054,84	17.436,51	7.295,18
3	Pintura meio fio em cal de vias urbanas pavimentadas	km	1,33	428,90	570,44	1,33	428,90	570,44	-00
4	Equipe de serviços complementares	homem	19,00	4.560,44	86.648,36	17,00	4.560,44	77.527,48	9.120,88
5	Implant manut e repos de containeres de 1.000 litros	ud	18,00	320,02	5.760,36	18,00	320,02	5.760,36	-00
6	Coleta e transp resíduos sólidos domiciliares	ton	2.080,40	135,71	282.331,08	2.080,40	135,71	282.331,08	-00
7	Coleta e transporte de resíduos volumosos	ton	245,63	100,20	24.612,13	-00	100,20	-00	24.612,13
8	Operação e transp p/benefic. de res. de poda/galharia	ud	1,00	18.432,67	18.432,67	1,00	18.432,67	18.432,67	-00
9	Implant, manut. e reposição de contentores 5 m³	ud	-	2.147,04	-	-00	2.147,04	-00	-00
10	Operação p/benef de resíduos de construção civil	ud	-	10.131,63	-	-00	10.131,63	-00	-00
11	Operação de aterro sanitário	ton	2.789,59	45,85	127.902,70	2.789,59	45,85	127.902,70	-00
12	Execução de drenagem de chorume, limpeza das lagoas	m	400,00	71,65	28.660,00	400,00	71,65	28.660,00	-00
13	Execução de drenagem de gás	m	30,00	296,92	8.907,60	30,00	296,92	8.907,60	-00
14	Execução de drenagem de águas pluviais	m	70,00	136,43	9.550,10	70,00	136,43	9.550,10	-00
15	Administração local	equipe	1,00	43.383,89	43.383,89	1,00	43.383,89	43.383,89	-00
16	Implantação, manutenção e reposição de contentores 5 m³	ton	159,56	284,98	45.471,41	159,56	284,98	45.471,41	-00
					828.783,82			764.351,15	
	DIFERENÇA							64.432,67	

**BOLETIM DE MEDIÇÃO 008/2024 DE 26/09 A 25/10/2024**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	MEDIDO BM 08/24	P.UNIT BM 08/24	P. TOTAL BM 08/24	QUANTID REAL	PREÇO UNIT REAL	P. TOTAL REAL BM 08/24	DIFERENÇA
1	Varrição manual de vias pavimentadas	km	1.073,60	113,47	121.821,39	1.073,60	91,67	98.416,91	23.404,48
2	Capinação manual, raspagem de linha d'água e passeios	km	23,37	1.496,17	34.965,49	23,37	1.054,84	24.651,61	10.313,88
3	Pintura meio fio em cal de vias urbanas pavimentadas	km	10,73	428,90	4.602,10	10,73	428,90	4.602,10	-00
4	Equipe de serviços complementares	homem	18,00	4.560,44	82.087,92	17,00	4.560,44	77.527,48	4.560,44
5	Implant manut e repos de containeres de 1.000 litros	ud	14,00	320,02	4.480,28	14,00	320,02	4.480,28	-00
6	Coleta e transp resíduos sólidos domiciliares	ton	1.994,42	135,71	270.662,74	1.994,42	135,71	270.662,74	-00
7	Coleta e transporte de resíduos volumosos	ton	333,38	100,20	33.404,68	-	100,20	-00	33.404,68
8	Operação e transp p/benefic. de res. de poda/galharia	ud	1,00	18.432,67	18.432,67	1,00	18.432,67	18.432,67	-00
9	Implant, manut. e reposição de contentores 5 m³	ud	-	2.147,04	-	-	2.147,04	-00	-00
10	Operação p/benef de resíduos de construção civil	ud	-	10.131,63	-	-	10.131,63	-00	-00
11	Operação de aterro sanitário	ton	2.684,86	45,85	123.100,83	2.637,69	45,85	120.938,09	2.162,74
12	Execução de drenagem de chorume, limpeza das lagoas	m	-	71,65	-	-	71,65	-00	-00
13	Execução de drenagem de gás	m	18,00	296,92	5.344,56	18,00	296,92	5.344,56	-00
14	Execução de drenagem de águas pluviais	m	-	136,43	-	-	136,43	-00	-00
15	Administração local	equipe	1,00	43.383,89	43.383,89	1,00	43.383,89	43.383,89	-00
16	Implantação, manutenção e reposição de contentores 5 m³	ton	156,81	284,98	44.687,71	156,81	284,98	44.687,71	-00
					786.974,26			713.128,04	
	DIFERENÇA							73.846,22	



BOLETIM DE MEDIÇÃO 009/2024 DE 26/10 A 25/11/2024	
---	--

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	MEDIDO BM 09/24	P.UNIT BM 09/24	P. TOTAL BM 09/24	QUANTID REAL	PREÇO UNIT REAL	P. TOTAL REAL BM 09/24	DIFERENÇA
1	Varrição manual de vias pavimentadas	km	1.073,60	113,47	121.821,39	1.073,60	91,67	98.416,91	23.404,48
2	Capinação manual, raspagem de linha d'água e passeios	km	27,18	1.496,17	40.665,90	27,18	1.054,84	28.670,55	11.995,35
3	Pintura meio fio em cal de vias urbanas pavimentadas	km	7,66	428,90	3.285,37	7,66	428,90	3.285,37	-00
4	Equipe de serviços complementares	homem	18,00	4.560,44	82.087,92	17,00	4.560,44	77.527,48	4.560,44
5	Implant manut e repos de containeres de 1.000 litros	ud	14,00	320,02	4.480,28	14,00	320,02	4.480,28	-00
6	Coleta e transp resíduos sólidos domiciliares	ton	1.978,89	135,71	268.555,16	1.978,89	135,71	268.555,16	-00
7	Coleta e transporte de resíduos volumosos	ton	190,84	100,20	19.122,17	-	100,20	-00	19.122,17
8	Operação e transp p/benefic. de res. de poda/galharia	ud	1,00	18.432,67	18.432,67	1,00	18.432,67	18.432,67	-00
9	Implant, manut. e reposição de contentores 5 m³	ud	-	2.147,04	-	-	2.147,04	-00	-00
10	Operação p/benef de resíduos de construção civil	ud	-	10.131,63	-	-	10.131,63	-00	-00
11	Operação de aterro sanitário	ton	2.507,95	45,85	114.989,51	2.438,28	45,85	111.795,14	3.194,37
12	Execução de drenagem de chorume, limpeza das lagoas	m	-	71,65	-	-	71,65	-00	-00
13	Execução de drenagem de gás	m	19,00	296,92	5.641,48	19,00	296,92	5.641,48	-00
14	Execução de drenagem de águas pluviais	m	-	136,43	-	-	136,43	-00	-00
15	Administração local	equipe	1,00	43.383,89	43.383,89	1,00	43.383,89	43.383,89	-00
16	Implantação, manutenção e reposição de contentores 5 m³	ton	183,31	284,98	52.239,68	183,31	284,98	52.239,68	-00
					774.705,43			712.428,62	
	DIFERENÇA							62.276,81	

**BOLETIM DE MEDIÇÃO 010/2024 DE 26/11 A 25/12/2024**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	MEDIDO BM 10/24	P.UNIT BM 10/24	P. TOTAL BM 10/24	QUANTID REAL	PREÇO UNIT REAL	P. TOTAL REAL BM 10/24	DIFERENÇA
1	Varrição manual de vias pavimentadas	km	1.073,60	113,47	121.821,39	1.073,60	91,67	98.416,91	23.404,48
2	Capinação manual, raspagem de linha d'água e passeios	km	51,07	1.496,17	76.409,40	51,07	1.054,84	53.870,68	22.538,72
3	Pintura meio fio em cal de vias urbanas pavimentadas	km	10,57	428,90	4.533,47	10,57	428,90	4.533,47	-00
4	Equipe de serviços complementares	homem	18,00	4.560,44	82.087,92	17,00	4.560,44	77.527,48	4.560,44
5	Implant manut e repos de containeres de 1.000 litros	ud	14,00	320,02	4.480,28	14,00	320,02	4.480,28	-00
6	Coleta e transp resíduos sólidos domiciliares	ton	2.062,83	135,71	279.946,66	2.062,83	135,71	279.946,66	-00
7	Coleta e transporte de resíduos volumosos	ton	219,84	100,20	22.027,97	-	100,20	-00	22.027,97
8	Operação e transp p/benefic. de res. de poda/galharia	ud	1,00	18.432,67	18.432,67	1,00	18.432,67	18.432,67	-00
9	Implant, manut. e reposição de contentores 5 m³	ud	-	2.147,04	-	-	2.147,04	-00	-00
10	Operação p/benef de resíduos de construção civil	ud	-	10.131,63	-	-	10.131,63	-00	-00
11	Operação de aterro sanitário	ton	2.627,84	45,85	120.486,46	2.557,13	45,85	117.244,41	3.242,05
12	Execução de drenagem de chorume, limpeza das lagoas	m	-	71,65	-	-	71,65	-00	-00
13	Execução de drenagem de gás	m	18,00	296,92	5.344,56	18,00	296,92	5.344,56	-00
14	Execução de drenagem de águas pluviais	m	35,00	136,43	4.775,05	35,00	136,43	4.775,05	-00
15	Administração local	equipe	1,00	43.383,89	43.383,89	1,00	43.383,89	43.383,89	-00
16	Implantação, manutenção e reposição de contentores 5 m³	ton	192,78	284,98	54.938,44	192,78	284,98	54.938,44	-00
					838.668,17			762.894,51	
	DIFERENÇA							75.773,66	

